CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 550/61

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1962.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Receita do Município de Conselheiro Lafaiete, para o Exercício de 1962, é orçada em CR$32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação.

ART. 2º - A Despêsa do Município de Conselheiro Lafaiete, para o Exercício de 1962, é orçada em CR$32.000.000,00 (Trinta e dois milhões de cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, conforme as necessidades das dotações constantes nesta Lei, a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 30% da dotação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE OUTUBRO DE 1961.

TELESPHORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal